



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº 044 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo n.º 405 / 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no orçamento vigente do Município de Potirendaba crédito adicional especial, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) destinado à criação de dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

021500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0013 2.122-Emenda Parlamentar -- Fausto Pinato – Custeio Saúde	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 05-Federal	
10.301.0013 2.123-Emenda Parlamentar – Luiz Filipe de Orleans e Bragança – Custeio Saúde	300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 05-Federal	
10.301.0013 2.124-Emenda Parlamentar – Milton Leite Filho – Custeio Saúde	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 02-Estado	
10.301.0013 2.125-Emenda Parlamentar – Marcio Nakashima	150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 02-Estado	
Total.....	950.000,00

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de Repasses do Governo Estadual e Governo Federal para Execução de Ações de Saúde Pública no Município de Potirendaba, na forma de excesso de arrecadação conforme e inciso II, § 1º do art. 43, da Lei 4320/64.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.



Large Bom Jesus, 900 - Centro - Potirendaba - SP - 15105-000
17 3827 9200 - ppmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
CNPJ 46.094.901/0001-28 - potirendaba.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA
POTIRENDABA

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 03 de novembro de 2025.

GISLAINE MONTANARI
FRANZOTTI:08074884880

Assinado de forma digital por
GISLAINE MONTANARI
FRANZOTTI:08074884880
Dados: 2025.11.03 14:30:56 -03'00'

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 488 / 2025

Em 03 / 11 / 2025

AS 15 Horas e 30 Minutos

Suenily
Suenily Mazzuco Chaves
Diretora de Secretaria

